Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 467, DE 9 DE JUNHO 1972

Modifica a redação do art. 1º da Lei n. 456, de 1971.

Data de Criação
09/06/1972

Data de Publicação
16/06/1972

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 1236, de 16/06/1972

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 456/1971

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 497/1973
- Lei Ordinária Nº 470/1972

Texto da Lei

~~**LEI N. 467, DE 9 DE JUNHO DE 1972**~~

~~Modifica a redação do art. 1º da Lei n. 456/71.~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**~~

~~**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O art. 1º da Lei n. 456, de 25 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

> ~~**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social a área de terra em forma retangular, localizada na Rua Floriano Peixoto, em Rio Branco, com um perímetro de 160 metros lineares e área total de 1.500 m^2, com as seguintes medidas e confrontações: 30 metros de frente e de fundos e 50 metros nas laterais; limitando-se de frente com a Rua Floriano Peixoto; pelo lado esquerdo com terreno do Estado que forma um corredor de 9 metros de largura separando a área de que trata este artigo, e o lote de José Sales de Mesquita; pelos fundoscom terreno da Maternidade "Bárbara Heliodora"; pelo lado direito com terreno do Hospital Infantil.**"~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 9 de junho de 1972, 84º da República, 70º do Tratado de Petrópolis e 11º do Estado do Acre.~~

~~**FRANCISCO WANDERLEY DANTAS**~~

~~Governador do Estado do Acre~~